



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Contrato nº: 20/2025 (Dispensa nº 48/2025)

Processo Administrativo nº: 64/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Bofete/SP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 46.634.143/0001-56, com sede na Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP.

Contratada: Renata Aparecida Kerne Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 43.860.419/0001-26, com sede na Rua Ugolino de Moraes, nº 251, Bairro Centro, Guareí/SP.

Objeto: Prestação de serviços de projeção arquitetônica, quantificação físico-financeira e fiscalização de obras de manutenção civil, hidráulica e elétrica em prédios da Diretoria de Educação do Município de Bofete/SP.

Considerados

- As partes firmaram o Contrato nº 20/2025 (Dispensa nº 48/2025) para a execução do objeto acima descrito.
- Em virtude de planejamento da Administração para futura contratação mais abrangente dos serviços similares – contemplando todos os órgãos da Administração e não apenas a Educação – perdeu-se o interesse público no prosseguimento do objeto originalmente contratado. Essa motivação caracteriza interesse público suficiente para justificar a extinção consensual do contrato.
- Ressalta-se que houve execução parcial do contrato pelos três primeiros meses de vigência, cujos serviços já foram integralmente prestados e pagos pela Administração Municipal. Portanto, não há valores pendentes de pagamento nem serviços a executar.
- Ante o exposto, as partes resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato nº 20/2025, nos termos do art. 138, caput, da Lei nº 14.133/2021. O presente Termo de Rescisão é lavrado no Processo Administrativo nº 64/2025, em atendimento ao





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

disposto no §1º do art. 138 da mesma lei, que exige autorização escrita e motivada da autoridade competente para a extinção consensual do contrato.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo a rescisão bilateral do Contrato nº 20/2025, firmado em 11 de fevereiro de 2025 entre o Município de Bofete/SP (Contratante) e a empresa Renata Aparecida Kerne Ltda. (Contratada). O referido contrato tinha como objeto a prestação de serviços de projeção arquitetônica, quantificação físico-financeira e fiscalização de obras de manutenção civil, hidráulica e elétrica em prédios da Diretoria de Educação do Município de Bofete/SP. Com a celebração deste Termo, considera-se o objeto principal do contrato rescindido e as partes desobrigadas de prosseguir na execução dos serviços originalmente avençados.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal

A presente rescisão contratual fundamenta-se no disposto no art. 138, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a extinção consensual dos contratos administrativos por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração Pública. Ademais, observa-se o §1º do art. 138 da mesma lei, que exige a prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e a redução a termo (neste processo) para a efetivação da rescisão de comum acordo. Assim, estando a referida autorização devidamente concedida, procede-se à formalização do distrato por instrumento próprio, com efeitos legais recíprocos e extintivos.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes. A partir dessa data fica rescindido de forma irrevogável e irretratável o Contrato nº 20/2025, cessando todas as obrigações contratuais pendentes de cumprimento. Não subsistirá qualquer obrigação adicional entre as partes, não havendo prazo de vigência residual ou necessidade de continuidade dos serviços contratados.

Cláusula Quarta – Da Quitação Mútua

As partes declaram, para todos os fins de direito, que, em razão da rescisão contratual de comum acordo, nada mais têm a exigir uma da outra, seja a que título for, em relação ao





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

contrato rescindido. Em virtude da execução parcial já realizada e dos pagamentos efetuados, confere-se plena, geral e irrevogável quitação recíproca. Nenhuma indenização ou multa será devida pelas partes, tendo em vista a ausência de descumprimento contratual e a existência de acordo consensual para a extinção do ajuste.

Cláusula Quinta – Da Publicação

O presente Termo de Rescisão será publicado e divulgado conforme dispõe o art. 91 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a publicidade dos atos contratuais. Para tanto, caberá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo em diário oficial e em meio eletrônico oficial, bem como comunicação à Contratada. A publicidade atende ao princípio da transparência e às exigências legais aplicáveis aos contratos administrativos.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Este Termo de Rescisão é firmado em duas vias de igual teor, obrigando as partes e seus sucessores. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, fica eleito o foro da comarca de Bofete/SP. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Bilateral, juntamente com duas testemunhas, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Bofete/SP, 28 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

EUGÊNIO CARLOS ALVES - PREFEITO

CONTRATANTE

RENATA APARECIDA

KERNE:41327383888

RENATA APARECIDA KERNE LTDA

RENATA APARECIDA KERNE - PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

Assinado de forma digital por

RENATA APARECIDA

KERNE:41327383888

Dados: 2025.05.30 11:43:32 -03'00'





MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

5F40DF7622864FD494EBC1E40709B99D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 30/05/2025 15:49:08

CPF:***.***-588-47

Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F40DF7622864FD494EBC1E40709B99D>